SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1724

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 51/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOSÉ HUMBERTO BATISTA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, uma diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte-CE**, no dia **30 de junho de 2017**, a fim de participar de Reunião Técnica junto a Fazenda Nacional e a APRECE, que acontecerá no Auditório da Receita Federal.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **50,00 (cinquenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$50,00 (cinquenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de junho de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº:2016184441-8, SSPDS/CE
CPF Nº.: 157.645.858-05
ENDEREÇO: Rua Antonio Rufino de Oliveira, Nº693. , Centro, Altaneira, Ceará

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:A589474A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 479

LEI MUNICIPAL Nº 479/2017, 27 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Antonina do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Ficam denominados os clientes 7534622-2, 5079604-6, 1806356-0 e 7825131-1 do Espírito Santo, para Rua Ezequiel Pereira de Amorim, deste Município de Antonina do Norte/CE.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CA058F4D

SECRETARIA GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 480

LEI MUNICIPAL Nº 480/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR PRÉDIO DE ESCOLA DESATIVADA, HÁ DÉCADAS LOCALIZADA NO SITIO PEDRA DA CRUZ PARA A FINALIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Antonina do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o prédio público onde funcionava a desativada **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ZULMIRA MENDES**, de propriedade deste Município, localizada no Sítio Pedra da Cruz, medindo 28m (vinte e oito metros) de largura, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) de comprimento, limitando-se ao Norte com estrada carroçável que liga a Sede do Município de Antonina do Norte/CE, ao Sítio Pedra da Cruz, ao Leste, Sul e Oeste com terras de Propriedade do Município de Antonina do Norte/CE, desmembrando-o do imóvel público pertencente a esta Municipalidade, registrado no Cartório de 2º Ofício de Antonina do Norte/CE sob o nº 48/89, lavradas nas folhas 022 e 023 do Livro "B" nº 01 de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis, medindo 50 (cinqüenta) metros de frente, por 100 (cem) metros de fundos, totalizando 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º terá como donatário a Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras do sítio Pedra da Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 09417308/0001-01 pessoa jurídica de direito privado, que deverá nela desenvolver ações sociais em prol da coletividade local.
Parágrafo único: Estão entre as atividades sociais desempenhadas pela donatário:
Estimular os criadores e produtores a conviverem em cooperativismo e associativismo;
Incentivar a melhoria do rebanho e meios de reprodução e produção de alimentos;
Promove eventos, com ou sem parcerias que possibilitem divulgar a reprodução, traga conhecimento e melhorias para os associados;
Disponibilizar espaço para realização de eventos em benefício da comunidade;
Implantação de biblioteca para acesso público;
Disponibilizar espaço a consulta médica para atendimento à população, conforme disponibilidade do serviço de saúde pública do Município;
Disponibilizar espaço para promoção de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento em benefícios de toda comunidade;
Disponibilizar espaço para reuniões, de qualquer natureza, da comunidade e da associação donatário.

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação de Projeto Social e finalidades da associação.

Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação do Projeto Social a que se destina, bem como caso a associação identificada no artigo 2º desta lei seja extinta, deverá o bem doado ser revertido ao patrimônio do Município de Antonina do Norte/CE, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º Deverá constar na formalização da doação do imóvel objeto desta lei a cláusula de inalienabilidade do imóvel doado e de reversão do referido bem ao patrimônio do Município de Antonina do Norte/CE, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a conta da efetivação da doação, bem como no caso de extinção da associação identificada no artigo 2º desta lei.

Art. 6º O Prefeito Municipal deverá nomear Comissão de Avaliação do bem imóvel a ser doado a partir da presente lei, para o fim de fixar o seu valor venal, que deverá constar no respectivo instrumento de doação, em atendimento ao que preceitua o artigo 96, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 28 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:79769B49

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIA Nº 173/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **VARGLA GUERILD DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.712.683-92 do cargo de **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 26 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CB54A9B0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 174/2017

PORTARIA Nº 174/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 186.116.918-30 ao cargo de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 26 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:313CA135

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2017

PORTARIA Nº 175/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **VARGLA GUERILD DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.71.2683-92 ao cargo de Coordenadora **DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO** de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 26 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:30CE3065

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2017

PORTARIA Nº 176/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 703.766.703-04, ao cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SME** – Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 26 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B0B4843C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2017

Aratuba, 22 de junho de 2017.

EMENTA: Regulamenta a concessão do auxílio financeiro previsto na Lei nº 539/2017 e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - O custeio do transporte escolar dos estudantes do Município de Aratuba matriculados durante o ano letivo de 2017 na Escola Estadual de Educação Profissional Dr. Salomão Alves de Moura Brasil, sediada em Aracoiaba/CE, fixado pela Lei Municipal nº 539/2017 será feito com base no presente decreto.

Art. 2º - O custeio para o transporte dos estudantes será realizado por meio do pagamento de auxílio financeiro aos estudantes na modalidade de bolsa, no custo mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) por aluno, a qual será paga por meio da Secretaria de Educação.

Parágrafo único: A bolsa será devida apenas nos meses de aulas efetivas do calendário escolar regular, sendo suspensa nos períodos de férias escolares, assim considerados os meses em que haja menos de 15 dias letivos. .

Art. 3º– Caberá à Secretaria de Educação o cadastro dos beneficiários, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Cópia da identidade e CPF do estudante beneficiado;
II - Cópia da identidade e CPF do representante legal do estudante, quando este for menor de idade;
III - Comprovante de endereço;
IV - Comprovante de matrícula na Escola Estadual de Educação Profissional Dr. Salomão Alves de Moura Brasil;

Parágrafo Único - A apresentação de documentação ou declarações falsas poderá ensejar o responsável às medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 4º- O pagamento da bolsa será efetuado apenas mediante transferência bancária para a conta corrente indicada pelo estudante, quando maior, ou seu representante legal.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês.

Art.6º -Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
DIVULGUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FE806289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197-A/2017

Aratuba, 22 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ERLON FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Tecnólogo em Saneamento Ambiental (CC-2), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E53AB2D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 015/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação Municipal vigente, em especial a Lei nº 001/2017, do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

I – **NOMEAR, FRANCISCO DERLAN FRANKLIN DE SOUSA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO,** integrante do cargo de Provimento em Comissão da Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Arneiroz.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, em 29 de junho de 2017.

AGLAILDO DE SOUSA EVANGELISTA
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:A67AF5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Inexigibilidade nº 2016.01.18-01IN**,, e estando nas formalidades da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: O(s) licitante(s) **JOAQUIM DE SOUSA BASTOS inscrito no CNPJ nº 07.865.173/0005-45 classificado(a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R$ 1.576.190,00 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil cento e noventa reais)**, conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, 18 de Janeiro de 2016.

MARIA NEUMA MORAES ANDRADE
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Assistencia Social

ANTONIA ALDENIA PAIVA BEZERRA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Saúde

JOSE WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Obras

PEDRO MAGALHÃES DE ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Administração

MARIA GARDENIA GONÇALVES
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Educação

ADALGISA MARIA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:062ECB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 2016.03.17.01PP **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **A.M. DE ARAUJO MECANICA - EPP ,** Totalizando um valor global de **R$: 704.718,00** (Setecentos e quatro mil e setecentos e dezoito reais) referente os Lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA, venho Adjudicar a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

Data da Adjudicação: 04 de Abril de 2016.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Pregoeiro do Município de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:4ED60D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas que compõe a Secretaria de Educação do município de Arneiroz/CE, o Sr. **MARIA INES CAVALCANTE FEITOSA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar da rede de ensino do município do Município de Arneiroz-Ce, vem, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão nº 01.07.001/2014-EDUCAÇÃO , para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor de **FENIX – SERVIÇOS, ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo valor global de **R$ 562.424,10 (Quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro mil reais e dez centavos)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Arneiroz - CE, 22 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA INES CAVALCANTE FEITOSA
Ordenadora de Despesas
Sec. de Educação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:C4F7AFB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS no 2017.06.27.061-TP-SEDUC** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.** A realizar-se dia **18 de Julho de 2017, às 9:00hs**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 29 de Junho de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:3443FB61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr. **DIEGO ORYSON AZEVEDO MUNIZ**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 30 de Junho de 2017, para acompanhar o paciente Maria Eunice Feijão Rolin ao Hospital Haroldo Juaçaba – ICC.
Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E8E3B902

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.05.17- 01CP

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.05.17- 01CP, referente à CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, decidiu e julgou CLASSIFICADA: J.V.A. SERVIÇOS E

CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME. Decidiu e julgou DESCLASSIFICADA: M.J.M. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDAME; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; N. DE LIMA ROCHA EIRELI ME; TERCEIRO & BENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMPF e será disponibilizado no Portal de Licitações do TCM. Foi vencedora do certame a empresa SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME com o valor global de R$ 1.798.829,99 (um milhão setecentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 29 de Junho de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B39CDC1F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.06.17-05

CONTRATO Nº 27.06.17-05
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: E. C PRODUÇÕES LTDA - ME
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 2103.01/2017-01, de origem do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0103.01/2017, gerenciada pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto do Município de Carnaubal – CE, para a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, compreendendo apresentação de shows musicais, artísticos e pirotécnicos, serviços de segurança e apoio, serviços de locação com montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas, para o atendimento parcelado, visando à realização de festas populares tradicionais e eventos da administração municipal junto a Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Valor Global: R$ 87.886,66 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data de Assinatura: 27/06/2017. Vigência: 31/12/2017. Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude. Pela Contratada: E. C PRODUÇÕES LTDA - ME, Elimar Campos Araújo – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Junho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B5F05BA9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27.06.17-01PP

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27.06.17-01PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A realização está prevista para o dia 12 de Julho de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 29 de Junho de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D127082D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ANTONIA DALVA BEZERRA DE FREITAS** de suas funções do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D1462489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **CECÍLIA VIRGINIA ARAÚJO PAIVA** de suas funções do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F9994F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **DONIMAR TORRES DE LIMA** de suas funções do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4DB0F5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO ITALO ABREU LIMA** de suas funções do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E1DDFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **HAIDE DE SOUSA CASTRO** de suas funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) até então na Secretaria da Assistência Social deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0A57FCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LYANA CARVALHO VERAS** de suas funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) até então na Secretaria da Assistência Social deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0238CA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARIA ROSIMAR MESQUITA SOUSA** de suas funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) até então na Secretaria da Assistência Social deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CB944FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO** de suas funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) até então na Secretaria da Assistência Social deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0D5C9040

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.211/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraciaba do Norte, Estado Ceará, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Prioridades da Administração Municipal;
III - Estrutura dos Orçamentos;
IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, serão

identificados nos Demonstrativos resultantes desta Lei, em conformidade com as normas estabelecidas pela STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, obedecerá às determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, apresentam-se da seguinte forma:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01. DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02. DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04. DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05. DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06. DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO ATUAL REGIME PREVIDENCIÀRIO.
02.07. DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08. DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 – Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão as demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 8%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na LOA/2017.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 – A LOA para o exercício de 2018 poderá destinar recursos de até 60% (sessenta por cento) do total do orçamento para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa ou por recurso do tesouro municipal.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do **Tesouro Municipal** deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 34 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

Parágrafo Único – De acordo com o artigo 167, VI da Constituição Federal, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 39 – Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 43 – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – Exoneração de servidores não estáveis;
VI - Se as medi**d**as adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 29 de junho de 2017.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:18ED22E0

GABINETE DO PREFEITO
LDO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	70.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	70.750,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	70.750,00
Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura			

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Cóntabil

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8EBD45CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PARECER- PROC: 184/2017 (2º VOLUME) E (3º VOLUME)

Servidores: CECÍLIA VIRGINIA ARAÚJO PAIVA, DONIMAR TORRES DE LIMA, ANTONIA DALVA BEZERRA DE FREITAS, FRANCISCO ITALO ABREU LIMA, MARIA ROSIMAR MESQUITA SOUSA, HAIDE DE SOUSA CASTRO, PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO e LYANA CARVALHO VERAS.
Assunto: Anulação de Ato Administrativo.

RELATÓRIO

O objeto do presente processo administrativo diz respeito a não convocação de candidatos que não lograram êxito no concurso e no mês de dezembro de 2016 foram convocados sem que existissem a necessidade nem as vagas criadas, ou seja, citados candidatos não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas, nem tão pouco foram criadas as vagas pelo poder Legislativo do Município de Guaraciaba.

Os servidores forma aprovados no concurso porém, todos como classificável, ou seja, fora das vagas estipuladas no Edital.
Devidamente notificados, apresentaram defesa escrita por meio de advogado devidamente constituído, conforme fls. 356 a 461 (2º VOLUME) e fls. 462 a 624 (3º VOLUME) .

Alegaram em síntese que os atos administrativos de provimento do concurso públicos foram legais, não havendo que se falar de nulidade, bem como há a necessidade administrativa dos servidores.

É o relatório, passo a Opinar.

SINOPSE FÁTICA DA CONTENDA

A gestão anterior em meados do dia 16 de Dezembro do ano de 2016 convocou de forma imprudente, vários classificáveis do ultimo concurso público realizado no Município de Guaraciaba do Norte, ferindo de morte a legalidade dos atos.

O ato administrativo praticado pelo Gestor anterior está eivado de indícios de irregularidades no que diz respeito a criação de cargos e posse dos classificáveis do concurso realizado no ano de 2014 e homologado no ano de 2015.

O ex-prefeito enviou a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte o Projeto de Lei nº 039/2016 de 23 de novembro de 2016, que tratava da convocação dos classificáveis sem, no entanto, efetivamente criar as vagas necessárias as convocações dos citados classificáveis.
O Projeto de Lei nº 039/2016 de 23 de novembro de 2016, foi aprovado e sancionado, sendo a Lei Municipal nº 1182/2016, de 23 de novembro de 2016.
Citada lei apenas convoca os classificáveis sem criar as vagas na estrutura administrativa do município de Guaraciaba do Norte, tendo o anexo I da citada lei apenas apontando o número de classificáveis a serem convocados.

Dessa forma foram convocados os classificáveis sem que existisse lei municipal criando as vagas para serem ocupadas, fato que caracteriza fortes indícios de inviabilizar a administração que assumiu o município no dia 1º de janeiro de 2017.
Na realidade, não se pretende impedir que sejam os candidatos classificados no número de vagas ofertados pelo edital empossados, posto esses candidatos tem que ser nomeados.
O objeto do presente diz respeito a não convocação de candidatos que não lograram êxito no concurso e no mês de dezembro de 2016 foram convocados sem que existissem a necessidade nem as vagas criadas, ou seja, citados candidatos não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas, nem tão pouco foram criadas as vagas pelo poder Legislativo do Município de Guaraciaba.
Os candidatos classificáveis ora promovidos foram convocados sem que fosse observado o devido processo legal, posto não foi enviado à Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte qualquer projeto de Lei que visasse a criação de vagas mais tão somente foi enviado projeto de lei que previa a convocação dos classificáveis.
Ademias, de acordo com a conveniência e do interesse público haverá a convocação dos classificáveis, uma vez que o direito se torna subjetivo a candidato classificável.

DO ATO ADMINISTRATIVO COMBATIDO

Inicialmente, é bom que se frise que os classificáveis foram convocados sem que houvesse lei municipal criando as vagas na estrutura do município sem falar que não tinha a necessidade de convocação dos mesmos que não passaram dentro do número de vagas ofertadas pelo edital do concurso.
O fato que caracterizamos como grave, aliás, gravíssimo diz respeito à convocação de classificáveis que não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas pelo edital, bem como foram convocados sem que fossem criadas as vagas na estrutura administrativa do município.
A caso o ato administrativo aqui contestado, prevaleça, fará com que o município de Guaraciaba, se obrigue a manter nos seus quadros servidores que não passaram no concurso público dentro do número de vagas, bem como validar convocação e posse de candidatos sem que existam as vagas criadas por Lei Municipal causando um verdadeiro engodo jurídico, ficando o município impedido de cumprir com seus compromissos mensais como o pagamento de sua folha de servidores e de seus fornecedores, prejudicando assim toda a sua população ferindo por morte o princípio da supremacia do interesse público que determina que sempre que houver confronto entre os interesses, há de prevalecer o coletivo.
Assim, o ato questionado merece ser anulado, vez que esse não observou o direito que possui a Fazenda Pública de somente convocar os candidatos aprovados em concurso público que sejam aprovados dentro do número de vagas constantes no edital, sem falar que não pode o município convocar candidatos classificáveis quando não existem vagas criadas por Lei Municipal.

Sem falar que as convocações dos classificáveis foram do número de vagas do edital, caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.
Ainda é importante acentuar que caracteriza situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade bem como sem a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias, portanto as convocações para o bom funcionamento da máquina pública, posto somente depois que perdeu as eleições o ex-prefeito tomou essa atitude de desmonte para inviabilizar o governo que se iniciou em janeiro de 2017.

O artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina, *in verbis:*

"Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesas com pessoal e não atenda:

Parágrafo único – Também é nulo de pleno direito o ato que resulte aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20."

Saliente-se que o objetivo desta regra é coibir a prática de atos de favorecimento relacionados com as despesas de pessoal, mediante contratações, nomeações e atribuição de vantagens em final de mandato, no sentido de evitar o crescimento das despesas com pessoal, o comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilidade das novas gestões.

Como podemos ver a criação de cargos e posse e lotação dos classificáveis notadamente provoca aumento de despesas.

Conforme se verifica ainda, o gestor anterior já estava extrapolando é muito a Lei de responsabilidade fiscal, uma vez que a despesa total de pessoal já estava em 58,71% (cinquenta e oito e setenta e um por cento), sendo o limite máximo pelo artigo 20, incisos I, II, e III, da LRF de 54% (cinquenta e quatro por cento).

Dessa forma, atenta também contra o princípio da moralidade administrativa em que o homem público tem que ser probo e zelar pelo direito e pelos princípios da administração pública, e não para fins pessoais. É inadmissível que o erário público sofra danos devido aos devaneios individuais, de homens públicos ou não. AConstituição da Republica Federativa do Brasildispõe regras gerais para a administração pública em seu art.37, caput, *in litteris:*

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..." (omisso)

Sem falar que não foram criados os cargos através de Lei Municipal como determina a Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte, em seu artigo 31, inciso X, *in verbis:*

"Art. 31 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de sua competência e, especialmente:

X – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos."

Como podemos ver somente podem ser criados cargos através de lei municipal, a Lei nº 1182/2016 de 23 de novembro de 2016, oriunda do Projeto de Lei nº 039/2016 apenas autoriza a convocação dos classificáveis indicando no anexo I, a quantidade de pessoas sem que sejam criados os cargos, vejamos a ementa, *in verbis:*

"Dispõe acerca da convocação de servidores classificáveis no concurso público regulamentado pelo Edital 001/2014, tendo como fundamento a carência e necessidade do município de mais servidores para o atendimento da população, bem como outras providências"

Como podemos ver a lei municipal não determinou a criação de cargos, apenas convoca os classificáveis e indica a quantidade no anexo I da Lei Municipal.

EM NENHUM MOMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1182/2016 INDICA A CRIAÇÃO DE CARGOS.

Ademais**,** Conforme ata da sessão ordinária da Câmara Municipal nº 2544 do dia 16 de Novembro de 2016 (em anexo), onde foi constada a mensagem 019/2016 versando sobre projeto de Lei 039/2016 que dispõe acerca da convocação de servidores classificáveis no último concurso público realizado pelo Município de Guaraciaba do Norte. Ocorre que ao arrepio da lei, tal mensagem remete que tal chamada dos classificáveis fora feita em razão de um relatório realizado em várias secretárias, todavia sequer fizeram juntada de tal relatório na referida sessão, onde o referido projeto tramitou em 1º Discussão e portanto, uma vez colocada a matéria em discussão, está em conformidade com o Art. 101 § 3, do Regimento Interno da Câmara do Município de Guaraciaba, deveria seguir em tramitação, não devendo ser retirada da pauta sem a regular manifestação do plenário.
De forma totalmente ilegítima e desarrazoada, no dia 22 de Novembro de 2016, mediante Ofício Executivo, fora solicitada a retirada de pauta

pelo atual Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, da mensagem n 019/2016 alusiva ao projeto de lei n 039/2016, o que não caberia a colenda câmara conceder, e ao mesmo tempo de forma desajustada e ilegal, o chefe do executivo, no mesmo dia, protocolou a mensagem n 022/2016 alusiva ao projeto de lei n 042/2016 que tratava do mesmo objeto do projeto de lei n 039/2016, modificando-se apenas e somente apenas o quantitativo no número de vagas previstas para posterior convocação de classificáveis do último concurso.

Resta por totalmente questionável, tal atitude do chefe do executivo, quando o mesmo teve mais de 02 (dois) anos para, criar efetivamente novas vagas e convocar tais os classificáveis, sendo que só o fez no final de seu mandato quando o mesmo já encontrava-se derrotado nas urnas, alem do mais sequer criando as devidas vagas por meio de lei.

Em continuidade, um dia após ao protocolo do ofício do dia 22 de novembro, portanto no dia 23 de novembro de 2016, conforme ata da sessão ordinária nº 2545 (em anexa a este pedido), fora colocada em discussão matéria orçamentária a definir em projeto de lei nº 036/2016 a receita e despesa do município de Guaraciaba do Norte para o exercício financeiro do anuência de 2017, em continuidade e total afronta a legislação vigente ferindo de morte direito líquido e certo previsto em lei, fora colocado também em discussão matéria sobre projeto de lei nº 042/2016 que dispõe acerca de convocação de servidores classificáveis no concurso público regulamentado pelo edital 001/2014.

Ocorre que restou mais que evidenciado a total discrepância dos atos praticados pelos EDIS na presente sessão haja vista que, reza o regimento interno do município de Guaraciaba do Norte em seu *Art. 200, que as Sessões em que se tratar de discutir o orçamento terão ordem do Dia reservada a esta matéria e o expediente ficará reduzido a apenas 15 (quinze) minutos. (vide cópia da página do regimento interno em anexo).*

Todavia, tal artigo não fora em hipótese alguma respeitado na sessão supramencionada, gerando clarividente violação a literalidade ao artigo supracitado do regimento, o que por si só traz a clareza do direito, a total invalidade da presente sessão, haja vista que fora notório a inobservância por parte do presidente da Câmara Municipal, da expressa proibição prevista em lei.

Entendemos que tal situação, não passou de uma manobra política para apadrinhar supostos parentes de parlamentares que encontravam-se em situação de "classificável" perante o último concurso público do Município de Guaraciaba do Norte e em conseqüência inviabilizar a gestão atual.

Tal aprovação e consequente chamamento de tais classificáveis sem sequer existir legalmente a criação das novas vagas vai sobremaneira inviabilizar a próxima gestão municipal, vez que aqui não se trata Vossa Excelência, de descumprir o que fora previsto no edital, haja vista que é sabido que todos os concursados aprovados no último concurso público, deverão sim ser chamados dentro do prazo de validade do presente certame. O que aqui ocorre é que o chefe do executivo junto ao presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte simplesmente "rasgaram" o regimento interno quando inobservaram os preceitos legais esposados em lei.

DA PRATICA DE CONDUTA VEDADA EM PERÍODO ELEITORAL PELO GESTOR ANTECESSOR (ART. 73, V da Lei Nº 9.504 /97)

Em que pese a exceção prevista na legislação eleitoral, de que sejam efetivamente realizado concurso público e/ou sejam empossados os candidatos **APROVADOS** no certame dentro do período eleitoral proibitivo previsto no Art. 73, V da Lei Eleitoral, quando a regular homologação do certame público ocorra no período de até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições.

Registre-se por oportuno que não é o objetivo da presente ação, invalidar a convocação, nomeação e posse dos candidatos **APROVADOS/CLASSIFICADOS** do presente certame, tanto é verdade o que aqui se diz, que a própria administração pública publicou edital de convocação reintegrando todos os candidatos aprovados/classificados do concurso público (edital nº 01/2014) vez que entendeu e respeitou a homologação realizada dentro do prazo previsto como não proibitivo pela lei eleitoral.

O real questionamento que aqui se produz é de fato a **MANIFESTA E IRREGULAR CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE** de candidatos não aprovados dentro do número previsto de vagas/cargos **EM PERIODO TOTALMENTE VEDADO PELO ART. 73, V DA LEI ELEITORAL Nº 9.504 /97.**

Ora resta por demais, comprovada e evidenciada que tal prática promovida pelo gestor anterior, teve o escopo clarividente de impedir a fluidez da atual gestão, engessando a maquina administrativa com o "inchaço" do impacto financeiro de tais convocações na folha de pagamento município, o que poderá vir a provocar, inclusive, adiante, um ato de improbidade dedicado ao atual gestor pela potencialidade real de que o mesmo venha fatidicamente a extrapolar o limite percentual prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por ato administrativo que o mesmo não provocou e/ou deu causa.

Em que pese aqui os argumentos guerreados, insta salientar o dever legal de **ANULAR** qualquer ato administrativo e/ou lei municipal que venham a fulminar a legislação federal vigente, sobretudo pelo gritante e irrestrito ferimento da Lei Complementar nº 101/00 bem como da Lei Federal nº 9.504/97, conforme assevera do próprio Art 21 da LRF:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

A própria jurisprudência dos tribunais pátrios (TJPB e Superior Tribunal de Justiça-STJ) é consonante no sentido de informar que é **NULO DE PLENO DIREITO** qualquer ato que venha provocar aumento real de despesas dentro dos 180 (cento e oitenta dias) que antecedem o final do mandato do gestor, senão vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM CONCURSO FORA DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS EM PERÍODO VEDADO POR LEI. ART. 21 DA LRF. NULIDADE DO ATO. EXONERAÇÃO DO SERVIDOR. COMPROVAÇÃO DA IRREGULARIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.- ¿ É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20. (Parágrafo único, art. 21 da LRF) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00002717220138150741, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES , j. em 28-09-2015)

O Superior tribunal de Justiça é firme neste sentido também quando reza que:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ALÍNEA A. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO CONSIDERADO VIOLADO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA N. 284 DO STF. CONCLUSÕES DO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO. APLICAÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS. NULIDADE DA EXPEDIÇÃO DE ATO NORMATIVO QUE RESULTOU NO AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO DO TITULAR DO RESPECTIVO PODER.
1. Não se pode conhecer do recurso pela alínea a do permissivo constitucional no que tange à sustentada falta de adequação da ação civil pública para veicular o pedido formulado na inicial. A

ausência de indicação do dispositivo considerado violado atrai a aplicação analógica da Súmula n. 284 do STF.
2. Quanto ao apontado desrespeito ao art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/00, sob o aspecto (i) da aludida possibilidade de, com base no citado dispositivo, haver aumento de despesas com pessoal no período cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, bem como (ii) do argumento de que, no presente caso, a fixação dos subsídios dos agentes políticos deu-se em harmonia com o orçamento e aquém dos limites impostos pela lei, a análise de tal questão importaria rever a premissa de fato fixada pelo Tribunal de origem, soberano na avaliação do conjunto fático-probatório constante dos autos, o que é vedado aos membros do Superior Tribunal de Justiça por sua Súmula n. 7. 3. No mais, note-se que a LC n. 101/00 é expressa ao vedar a mera expedição, nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, de ato que resulte o aumento de despesa com pessoal. 4. Nesse sentido, pouco importa se o resultado do ato somente virá na próxima gestão e, por isso mesmo, não procede o argumento de que o novo subsídio "só foi implantado no mandato subsequente, não no período vedado pela lei". Em verdade, entender o contrário resultaria em deixar à míngua de eficácia o art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois se deixaria de evitar os riscos e de corrigir os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas na próxima gestão. 5. E mais: tampouco interessa se o ato importa em aumento de verba paga a título de subsídio de agente político, já que a lei de responsabilidade fiscal não distingue a espécie de alteração no erário público, basta que, com a edição do ato normativo, haja exasperação do gasto público com o pessoal ativo e inativo do ente público. Em outros termos, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em respeito ao artigo 163, incisos I, II, III e IV, e ao artigo 169 da Constituição Federal, visando uma gestão fiscal responsável, endereça-se indistintamente a todos os titulares de órgão ou poder, agentes políticos ou servidores públicos, conforme se infere do artigo 1º, § 1 e 2º da lei referida. 6. Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, não provido. Acórdão Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do (a) Sr (a). Ministro (a)-Relator (a)." Os Srs. Ministros Castro Meira, Humberto Martins (Presidente) e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha.
Assim, além de todas as provas carreadas, resta mais que demonstrado que a convocação dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracteriza burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei, **ALEM DE QUE FEITO DENTRO DO PERIODO ELEITORAL PROIBITIVO (Art. 73, V da Legislação Eleitoral)!!**

Ademais, é necessário destacar que não estamos aqui discutindo a possibilidade de ser dada a posse nos três meses que antecedem a eleição aos candidatos aprovados no certame, pois conforme entendimento do TSE o que a lei proíbe é a nomeação, ou seja, caso o concursando seja nomeado antes do período de vedação, será possível a posse em pleno período eleitoral.
Senão vejamos o parecer do Tribunal Superior Eleitoral em consulta nº 1065 do **TSE**:
EMENTA: A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subseqüente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo. Consulta. Recebimento. Petição. Art. 73, V, Lei nº 9.504/97. Disposições. Aplicação. Circunscrição do pleito. Concurso público. Realização. Período eleitoral. Possibilidade. Nomeação. Proibição. Ressalvas legais.

As disposições contidas no art. 73, V, Lei nº 9.504/97 somente são aplicáveis à circunscrição do pleito.
Essa norma não proíbe a realização de concurso público, mas, sim, a ocorrência de nomeações, contratações e outras movimentações funcionais desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.
A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subseqüente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.
A data limite para a posse de novos servidores da administração pública ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, § 1º, Lei nº 8.112/90, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições.
A lei admite a nomeação em concursos públicos e a conseqüente posse dos aprovados, dentro do prazo vedado por lei, considerando-se a ressalva apontada. Caso isso não ocorra, a nomeação e conseqüente posse dos aprovados somente poderão acontecer após a posse dos eleitos.
Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período.
Consoante exceções enumeradas no inciso V, art. 73, as proibições da Lei nº 9.504/97 não atingem as nomeações ou exonerações de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; as nomeações para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; as nomeações ou contratações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo e as transferências ou remoções ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários.

Ademais, o ato praticado pela gestão anterior é NULO de pleno direito e que não merece em hipótese alguma qualquer convalidação por parte do Poder Judiciário, senão vejamos o que diz o Art. 73, V Parágrafo 4º da Lei Eleitoral nº 9.504/97:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.
Ademias, todos os fundamentos lançados na inicial permanecem válidos.
Sendo assim, OPINO pela exoneração dos servidores.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de junho de 2017.

SHARLYS MICHAEL DE SOUSA LIMA AGUIAR
Procurador Adjunto do Município
OAB/CE 20.870-B

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5BA28942

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2017

Nomeia o Sr.José Arimateia Soares Barbosa, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.**JOSÉ ARIMATEIA SOARES BARBOSA**, portador do RG nº 2001099155450 e CPF nº**020.361.823-80**, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A76A83C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2017

Nomeia a Sra. Silvania Maria de Sousa Tertuliano, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, a Sra.**SILVANIA MARIA DE SOUSA TERTULIANO**, portadora do RG nº**1905437-89**e CPF nº**472146513-00**, para exercer o cargo de Assistente de Gestão I, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:D39C7ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2017

Nomeia a Sra. Maria Aparecida Alcântara, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, a Sra.**MARIA APARECIDA ALCÃNTARA**, portadora do RG nº**310268896**e CPF nº**943.488.393-87**, para exercer o cargo de Assessora de Políticas Públicas da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A7EB6082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2017

Nomeia a Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.**ISAAC EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº**2005015127640**e CPF nº**032.153.033-02**, para exercer o cargo de Coordenador de Gestão do SUAS da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:CC209E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2017

Nomeia a Sra. Ana Kelly da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra.**ANA KELLY DA SILVA**, portadora do RG nº**20071411490**e CPF nº**057.507.883-88**para exercer o cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A2584861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2017

Nomeia a Sra. Antônia Josineide Honório Braga, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ANTÔNIA JOSINEIDE HONÓRIO BRAGA**, portadora do RG nº **2001021032148** e CPF nº **006.978.863-44** para exercer o cargo de Assistente de Gestão I da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:66C8FE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Francisca Maria de Carvalho para responder pelo cargo que indica e dá outras providência s.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **FRANCISCA MARIA DE CARVALHO** portador (a) do RG nº **2003010424119**e do CPF nº**016.294.533-74**para ocupar o cargo de Assistente de Gestão II da estrutura da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:CC2DAEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2017

Nomeia o Sr. Habacuque Bezerra Braga da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **HABACUQUE BEZERRA DA SILVA**, portador do RG nº**2004010289490**e CPF nº**027.073.563-10**, para exercer o cargo de Motorista Executivo do Prefeito da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:583492D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358 /2017

Nomeia a Sra. Bruna Narciso Fonseca, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **BRUNA NARCISO FONSECA**, portadora do RG nº **9700226283**e CPF nº **012.807.023-90**, para exercer o cargo de Coordenador de Relações Institucionais da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:ACB49DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2017

Nomeia a Sr. José Romário Souza da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ROMÁRIO SOUZA DA SILVA**, portador do RG nº**2004005094007**e CPF nº**061.589.423-24**, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C7588652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2017

Nomeia a Sra.Ana Paula da Silva Lima, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra.**ANA PAULA DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº**20070900986**e CPF nº**926.331.703-82**, para exercer o cargo de Assessor de Relações com a Comunidade da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:BFEC040F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2017

Nomeia o(a) Sr.(a)Valdisio Saulo Rebouças para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a)**VALDISIO SAULO REBOUÇAS,** portador (a) do RG nº**002374437 SSP-RN** e do CPF nº**024.552.033-36**para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Institucional da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:F7A46820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2017

Nomeia o(a) Sr.(a)Anderson Rodrigues de Oliveira para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a)**ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA** portador(a) do RG nº **20162293504** e do CPF nº**941.207.223-68**para ocupar o cargo de Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania na estrutura da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:7B97C2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2017

Nomeia o(a) Sr.(a)Auricelia Bezerra Braga da Silvapara responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a)**AURICELIA BEZERRA BRAGA DA SILVA,** portador(a) do RG nº**20170534698 SSP-CE** e do CPF nº**316.817.603-63**para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Prefeito da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:8FC89F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2017

Nomeia a Sra.Lidiane de Freitas Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **LIDIANE DE FREITAS SILVA**, portadora do CPF nº **001.021.093-89**, para exercer o cargo de Coordenador de Licenciamento da Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:EA77A027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2017

Nomeia o Sr.André Luiz Braga Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ANDRÉ LUIZ BRAGA SILVA**, portador do RG nº **2004015097998** e CPF nº **032.303.463-27**, para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização da Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMPLA) do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A2B69635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Luiz Teixeira de Souza para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a)**LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA,** portador(a) do RG nº **2004005094090 SSP- CE** e do CPF nº **067.468.374-91** para ocupar o cargo de Coordenador da Rádio FM Educativa da Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2BF36A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Francisco Ricardo Gondim para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **FRANCISCO RICARDO GONDIM** portador(a) do RG nº **2886943/94** e do CPF nº **832.537.003-30** para ocupar o cargo de Coordenador de Fisioterapia, na estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:75500861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2017

Nomeia o Sr. VALCIETON SOUZA DA COSTA, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VALCIETON SOUZA CA COSTA**, portador do RG nº **2016233440-5** e CPF nº **435.274.003-97**, para exercer o cargo de Assistente de Gestão II, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Icapuí.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:177D1EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017

Nomeia O Sr. Maurício Valente Barbosa para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAURÍCIO VALENTE BARBOSA** portador do RG nº **306914496**e do CPF nº **856.393.113-04**, para ocupar o cargo de Supervisor de Pesca da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:948B4AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Úrsula Cristina Batista Maia para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **ÚRSULA CRISTINA BATISTA MAIA** portador(a) do RG nº **26842493** e do CPF nº **573.252.603-00** para ocupar o cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos na estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:FE1BA04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Tarcísio Rebouças Braga Filho para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **TARCÍSIO REBOUÇAS BRAGA FILHO** portador(a) do RG nº **2006014001977** e do CPF nº **032.236.103-67** para ocupar o cargo de Assessor Financeiro na estrutura da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:4A1F5128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2017

Nomeia o(a) Sr.(a)Elizeuda Reinaldo de Sousapara responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **ELIZEUDA REINALDO DE SOUSA** portador(a) do RG nº **3145211896** e do CPF nº **943.121.923-91** para ocupar o cargo de Supervisor de Programas de Habitação de Interesse Social na estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:E4C98860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2017

Nomeia o(a) Sr.(a)Elizeu da Reinaldo de Sousa para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a)**ELIZEUDA REINALDO DE SOUSA** portador(a) do RG nº**3145211896**e do CPF nº**943.121.923-91**para ocupar o cargo de Supervisor de Programas de Habitação de Interesse Social na estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:24CBE9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Eloneide Alves dos Santos para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a)**ELONEIDE ALVES DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº**220604292 SSP- CE** e do CPF nº**739.209.323-15**para ocupar o cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras da Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:34CFB75E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2017.04.17.02-PMI-EXECUTIVA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE) – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2017.04.17.02-PMI-EXECUTIVA. A Comissão permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de Propostas da Concorrência Pública acima numerada, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Gestão Energética (GEM) do sistema de iluminação pública no Município de Iguatu, em sessão realizada no dia 26 de junho de 2017, às 08:00 horas. PROPOSTAS CLASSIFICADAS: RICARDO JONAS DA SILVA ROSA-ME e B & Q ENERGIA LTDA. PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL: RICARDO JONAS DA SILVA ROSA-ME. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), das 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

Iguatu - CE, 26 de junho de 2017.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente em Exercício da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C6E63BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA:** E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.253.681/0001-70.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.04.01-PMI-SAÚDE**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR:** R$ 52.118,00 **(CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0601.10.305.0009.2.020 (**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE) /** 0601.10.301.0005.2.012 **(MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE) E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: 3.3.90.30.00 **(MATERIAL DE CONSUMO)**. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2017**. DATA DA ASSINATURA:** 21 DE JUNHO DE 2017**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) /** ELIANE MARIA DE MACEDO - **(REPRESENTANTE LEGAL)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:E772ABBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: o Senhor **MIGUEL FERREIRA SILVA**, residente na Rua Antônio Holanda Lavor, n° 41,Esplanada I, Iguatu, Ceará, inscrita no CPF sob o N° 326.156.043-68, Contratado, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: ***Contratação de Pessoa Física especializada em serviço de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos, materiais e todos os demais objetos de expediente indispensáveis ao andamento dos trabalhos no âmbito da Secretaria de Educação***, conforme Termo de Referência

Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 27 de Junho de 2017.

Dotação orçamentária:
0901-12.122.0058.**2.024** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação); **Elemento de Despesa Nº**
3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). **Signatário:** Elizângela Gomes Medeiros – Secretária Municipal de Educação.

Iguatu-CE, 27 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:881DCBFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE**

SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: RACHEL FERREIRA GONCALVES - ME, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.775.876/0001-59.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.04.01-PMI-SAÚDE**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR:** R$ 65.455,00 **(SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:
0601.10.305.0009.2.020 **(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE) /**
0601.10.122.0004.2.010 **(MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: 3.3.90.30.00 **(MATERIAL DE CONSUMO)**. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2017**. DATA DA ASSINATURA:** 21 DE JUNHO DE 2017**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) /** RACHEL FERREIRA GONÇALVES - **(REPRESENTANTE LEGAL)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:DAD2407B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA:** D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.732.993/0001-06.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.04.01-PMI-SAÚDE**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL:** R$ 66.788,90 **(SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:
0601.10.305.0009.2.020 **(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE) /**
0601.10.122.0004.2.010 **(MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS**: 3.3.90.30.00 **– (MATERIAL DE CONSUMO) E** 4.4.90.52.00 **– (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)**. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2017**. DATA DA ASSINATURA:** 21 DE JUNHO DE 2017**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) /** ALFREDO FERNANDES BARBOSA - **(PROCURADOR)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8AAF4968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **RAIMUNDO MOREIRA COMERCIO LTDA - ME**, com sede à Rua Doutor João Pessoa, n° 832, B, Centro, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.667.254/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Raimundo Moreira, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada. **Objeto**: Aquisição de materiais para pintura da Secretaria de Cultura e do Teatro Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo ao processo. **Valor global:** R$ 7.911,75 (Sete mil novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos). **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 60 (sessenta) dias. **Data de Assinatura:** 26 de Junho de 2017. **Dotação orçamentária:**
Nº 1001.13.122.0058.2.051 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **Signatário:** Lucia de Fátima de Oliveira Felipe – Secretária Municipal de Cultura e Turismo. **Leonardo Souza de Freitas.** Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-Ce.

Publique-se,

Iguatu (C), 26 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A84124D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 177/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipaumirim, Estado do Ceará, Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim – Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CARLOS JOSÉ SANTOS, inscrito no RG nº 2015092176-9 – SSPDS/CE e no CPF nº 113.664.984-02 do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Materiais e Compras – Símbolo CCD, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:8AFF2575

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 196/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. NATALI PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no RG nº 2007338663-9 – SSPDS/CE e no CPF nº 061.578.393-76, do cargo comissionado de Assistente Administrativo de Centro de Saúde – Símbolo CCI, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:77239B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 203/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO LAURENTINO RIBEIRO, inscrito no RG nº 2008321192-0 – SSPDS/CE e no CPF nº 212.368.443-00, do cargo comissionado de Diretor do Departamento do Trânsito – Símbolo CCD, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:31AEE6F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 2017060601-EDUC**. Objeto: Construção de 01(uma) Creche Proinfância tipo C - Padrão FNDE.. Vencedor(es): LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, com o valor total de R$ 1.203.975,09(Um Milhão, Duzentos e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Nove Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA. 28 de Junho de 2017.

JAGUARETAMA - CE, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9AF5B099

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 2306002/17-GP DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para responder pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Designar, o Sr. **CICERO DE SOUSA GALVÃO JÚNIOR,** portador do CPF nº 605.879.043-30, para responder pelo **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário e sem prejuízo das suas funções originais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:74DC7F6E

GABINETE
PORTARIA Nº. 2306003/17-GP DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria da Servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. **RAIMUNDA SOARES DE MELO,** portador do RG Nº 78119284

SSP/CE e CPF nº 222.458.203-04, do cargo de **Professor Nível II**, matrícula nº 8949.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:CB553CEF

GABINETE
PORTARIA Nº. 2306004/17-GP DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria da Servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. **JOANA DARC PINHEIRO DE SANTANA,** portador do RG Nº 3526462 SSP/PE e CPF nº 346.557.863-53, do cargo de **Professor Nível I**, matrícula nº 2052.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:43B19BF2

GABINETE
PORTARIA Nº. 2306005/17-GP DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria da Servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. **MARIA LUANI PEREIRA COSTA,** portadora do RG Nº 0044863 SSP/PE e CPF nº 214.271.943-00, do cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº 0244.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:5D05BB51

GABINETE
PORTARIA Nº. 2306006/17-GP DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria da Servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. **MARIA LUCIA BRAZ DOS SANTOS,** portadora do RG Nº 243608292 SSP/CE e CPF nº 882.103.323-68, do cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº 9158.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:F358BF6A

GABINETE
PORTARIA Nº. 2306007/17-GP DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria da Servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. **RAIMUNDA VICENTE COELHO MIRANDA,** portadora do RG Nº 96029448098 SSP/CE e CPF nº 849.309.773-04, do cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº 9182.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:89884454

GABINETE
PORTARIA Nº. 2306008/17-GP DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria da Servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA GALDINO DOS SANTOS,** portadora do RG Nº 96029465905 SSP/CE e CPF nº 892.046.203-82, do cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº 9142.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:D66F6978

GABINETE
PORTARIA Nº. 2906001/17-GP DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no Anexo IV da Lei Municipal Nº 198/2017;

RESOLVE:

Designar, a Sra. **MARIA FRANCYLANIA PESSOA DOS SANTOS,** funcionária efetiva, portadora do CPF nº 037.261.523-69 e matrícula nº 10526 para a função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, a mesma opta pelo provimento do cargo em comissão para o qual foi designada, CDA-10 e permanece lotada na **Secretaria de Assistência Social.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:2D8BD5BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280601/2017

ATO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES do cargo de SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE – SESP, junto a Secretaria de Meio Ambiente..

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA aos 28 de Junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:86D42C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280602/2017

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, para RESPONDER INTERINAMENTE pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 28 de junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BA4F6714

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 909/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mombaça**, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. Em cumprimento aos dispositivos constitucionais e em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e observando as instruções contidas na Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que compreenderão os seguintes tópicos:
I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos;
III – Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos;
IV – Das Disposições relativas às Despesas com Pessoal;
V – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VI – Das Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VII – Das Disposições Gerais.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os quadros relativos às Metas Fiscais e aos Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. O Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, estabelecerá as prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, incluindo os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2018, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. As metas e prioridades deverão observar ainda as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública.
Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados nos quadros anexos a esta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, fundos especiais e órgãos da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento da Seguridade Social abrangendo os fundos especiais e órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

Art. 5°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
V – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
VIII – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
IX – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
X – categoria de despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;
XI – grupo de despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XII – modalidade de aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;
XIII – fonte/destinação de recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3°. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2017, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:
I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2018; e
IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.

Art. 8º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:
I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;
II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;
III – as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 9º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, constando na Lei Orçamentária com a seguinte legenda:
I – F ou FIS – Orçamento Fiscal

II – S ou SEG – Orçamento da Seguridade Social
§ 2º. As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 1 e 2.
§ 3º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:
I – pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o detalhamento constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª edição, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016;
II – juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, comissões e outros encargos sobre a dívida por contrato, bem como juros e encargos da dívida pública mobiliária;
III – outras despesas correntes - 3: compreendendo as despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;
IV – investimentos - 4: compreendendo as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;
V – inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo;
VI – amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.
§ 4º. A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo ou por entidades privadas;
III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.
§ 5º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
§ 6º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.
§ 7º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.
§ 8º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 29, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Finanças.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
§ 1º. As Fontes de Recursos de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 2º. As Fontes de Recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2017.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.
§1º. Integrarão o Orçamento os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.
§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de Lei Orçamentária Anual por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por grupo de natureza da despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, dará ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 54 desta lei.

Art. 18. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2017 e apresentados à Secretaria de Finanças até o dia 10 de agosto de 2017.

Art. 19. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.
Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2017 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2018.

Art. 20. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas referidas no artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2017, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 22. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e a com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso;
IV – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
V – custeios administrativos e operacionais;
VI – aporte local para as operações de crédito;
VII – aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII – investimentos em andamento; e
IX – novos investimentos.

Art. 23. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
VIII – Outros Recursos vinculados.

Art. 24. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 25. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 26. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 27. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 28. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 29. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em valor equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2018, de fonte de recursos não vinculada, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
Restituição de tributos;
Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 30. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 31. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a modalidade de aplicação;
o Elemento de Despesa;
as Fontes de Recursos.
Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2018, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2016;
b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 33. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 10 de agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
Parágrafo único. A Secretaria de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 34. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes de:
I – repasses do Sistema Único de Saúde;
II – receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – receita de serviços de saúde;
IV – repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – outras receitas do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 37 desta Lei.

Art. 36. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Art. 37. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 40. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 41. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia

de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal, e os artigos 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.
Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, a estimativa da receita e a fixação da despesa poderão ser modificadas se os parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo ocorrer ajustes das metas fiscais.

Art. 45. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.
Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:
a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 46. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 47. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2018, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos e do seu conhecimento, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 50. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, **Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e** Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55. O projeto de lei orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56. Caso o projeto de lei orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018 serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 26 de junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3356DD9B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 015/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, na forma de Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de ornamentação de ambientes para eventos e atividades realizadas pelas Diversas Secretarias do Município de Mombaça. **Abertura dia 13/07/2017, às 14:00h**, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0**88) 3583-1997.

Mombaça/CE, 29/06/2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 29 de junho de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C0C86CA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170500-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI,** COM SEDE A RUA BARÃO DE ARATANHA, 382, CENTRO, CEP: 60.050-070, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.654.740-0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2017-SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS A EQUIPAR O HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA E NOS PSF'S NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E SÃO JOÃO DO ARUARU. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** N.ºS:
0702 10 301 0188 2.010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;
0702 10 301 0176 2.015 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA;
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 21 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ ANDERSON DE SOUSA VIEIRA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1C889771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170501-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME,** COM SEDE A RUA MIRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MONDUBIM, CEP: 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.036.753-0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2017-SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS A EQUIPAR O HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA E NOS PSF'S NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E SÃO JOÃO DO ARUARU. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** N.ºS:
0702 10 301 0188 2.010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;
0702 10 301 0176 2.015 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA;
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 21 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ LUIZ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BC0C674E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170502-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: MAXXI**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, COM SEDE A RUA JOÃO PITOMBEIRA, 13, CENTRO, CEP: 63.600-000, SENADOR POMPEU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.199.870-0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2017-SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS A EQUIPAR O HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA E NOS PSF'S NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E SÃO JOÃO DO ARUARU. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 273.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** N.ºS:
0702 10 301 0188 2.010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;
0702 10 301 0176 2.015 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 21 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ TASSO GERFESON LOPES CÂNDIDO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:4770E83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170503-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA,** COM SEDE A AV. PADRE CÍCERO, 3051, MURITI, CEP: 63.132-015, CRATO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.478.895-0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2017-SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS A EQUIPAR O HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA E NOS PSF'S NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E SÃO JOÃO DO ARUARU. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** N.ºS:
0702 10 301 0188 2.010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;
0702 10 301 0176 2.015 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 21 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ JOSÉ NERGINO SOBREIRA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AB41E246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, **SONIA MARIA DE MELO RODRIGUES GIRÃO**, matrícula nº 074385-2, do Cargo de provimento em Efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação Básica – SEDUC.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de Janeiro de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EBA8D45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2014, **SILVIA LORENA GIRÃO BARRETO BARROS NOGUEIRA NOBRE**, matrícula nº 1316907 e 76298, do Cargo de provimento em Efetivo de Operador de Computador, com lotação na Secretaria da Educação Básica – SEDUC.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de Janeiro de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4CB8A596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2014, **WENDELL NOGUEIRA NOBRE**, matrícula nº 1319060 e 13743, do Cargo de provimento em Efetivo de Operador de Computador, com lotação na Secretaria da Educação Básica – SEDUC.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de Janeiro de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:60F70D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de Março de 2014, **RAIMUNDA REJANE GOMES FREITAS**, matrícula nº 10837, do Cargo de provimento em Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde – SESA.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 28 de Fevereiro de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:76F0F1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, **RAIMUNDO SIDNEY DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 87091, do Cargo de provimento em efetivo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde – SESA.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 15 de Maio de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:38C46DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, **FRANCISCO REGINALDO DE FREITAS**, matrícula nº 1304615, do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Administração – SEAD.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 16 de Maio de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9DB7EEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei Municipal nº 1541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 15 de julho de 2014, **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, matrícula nº 1310771, do cargo de provimento em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação Básica – SEDUC.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 11 de Julho de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D14B4E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei Municipal nº 1541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, **JOSÉ CLEISON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1370235, do cargo de provimento em Efetivo de Agente Municipal de Transito da Estrutura Organizacional da Autarquia Municipal de Transito - AMT.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 11 de Julho de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:59E91F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei Municipal nº 1541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de Agosto de 2014, **PEDRO ADAILDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1304739, do cargo de provimento em Efetivo de Motorista, lotado no PSF do Distrito de São João do Aruaru, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde – SESA.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 14 de Julho de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:93A9C971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei Municipal nº 1541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 22 de Setembro de 2014, **CARMEN LAENIA ALMEIDA MAIA DE FREITAS**, matrícula nº 1315811, do cargo de provimento em Efetivo de Professora, da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica - SEDUC.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 08 de Setembro de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:CA2693EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2014 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei Municipal nº 1541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, **ROBERTA PEREIRA ALMEIDA**, matrícula nº 1321960, do cargo de provimento em Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Escola de Educação Básica Perboayre Girão, da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica - SEDUC.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 12 de Setembro de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9547BCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2015 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferemo inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a validade da Portaria de Nomeação nº 330/2015 – GP, datada de 02 de março de 2015;

CONSIDERANDO que se faz presente requerimento pessoal do servidor solicitando prorrogação de prazo para entrada em efetivo exercício;

CONSIDERANDO ainda que após o decurso do prazo solicitado não houve nova manifestação por parte do servidor interessado;

CONSIDERANDO POR FIM, o descumprimento a exigência advinda do art. 17 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1126/2000;

RESOLVE:

EXONERAR, LUCAS COSTA HOLANDA, servidor ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde - SESA.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 20 de maio de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:18A19922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2016 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 31 de agosto de 2016, **FRANCISCO GELCIVAN MAIA**, portador da matrícula nº 1390674, servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 31 de agosto de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EB71C76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 03 de março de 2017, **PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº 1390728, servidor ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 03 de março de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B60E37F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017 – GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 01 de março de 2017, **MARÍLIA MAGALHÃES CABRAL**, portadora da matrícula nº 139075, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde – SESA.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de março de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D38AF543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2017 – GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 01 de março de 2017, **MARLIETE MOURA GADELHA**, portadora da matrícula nº 1321226, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde – SESA.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de março de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F57AB8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017 – GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 01 de março de 2017, **MÁRIO RUBENS SILVA SARAIVA**, portador da matrícula nº 1390738, servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de março de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:297552DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2015 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferemo inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 01 de novembro de 2015, **LORENA DA CRUZ MOREIRA DE FIGUEIRÊDO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Veterinário, da Estrutura Organizacional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 04 de novembro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E7B1082A

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2017 - SAS

Anexo VI
Conteúdo Programático das Provas Objetivas

Para os cargos de Orientador Social Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz.

- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUASde 26 de dezembro de 2006.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de acordo com o Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado.
- Caderno de orientações técnicas do CRAS.

Para os cargos de Orientador Social Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS E Programa das Ações Estratégicas do PETI - AEPETI.

- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUASde 26 de dezembro de 2006.

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de acordo com o Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado.
- Caderno de orientações técnicas do CREAS

Para os cargos de Educador/cuidador e Auxiliar de Educador/Cuidador do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS de 26 de dezembro de 2006.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de acordo com o Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado.
- Caderno de orientações técnicas do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Para os cargos de Digitador do Família Cadastro Único/ Programa Bolsa Família.

- Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.
- Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.157 de16 de julho de 2007.
- Decreto 8.794 de 29 de junho de 2016.

Para cargo de Psicólogo.

- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS de 26 de dezembro de 2006.
- NOBSUAS - de 12 de dezembro de 2012.
- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de acordo com o Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado.
- Caderno de orientações técnicas do CRAS
- Caderno de orientações técnicas do CREAS
- Caderno de orientações técnicas do Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

FICHA DE INSCRIÇÃO
(Preencher com letra legível)

1 – DADOS DO CANDIDATO

• **CARGO ALMEJADO/ÁREA DE ATUAÇÃO**

( ) ORIENTADOR(A) SOCIAL ( ) CRAS SEDE ( ) CRAS ARUARU ( ) AEPETI ( ) PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
( ) PSICÓLOGO ( ) CRAS ARUARU ( ) EQUIPE VOLANTE ( ) ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)
( ) EDUCADOR/ CUIDADOR SOCIAL -ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)
( ) AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)
( ) DIGITADOR (CADUNICO/BOLSA FAMILIA)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
Nome:_____
Sexo: ( ) M ( ) F Data de Nascimento ___/__/___
Naturalidade: _____ UF _____
Endereço Residencial:_____ Nº_____
Cidade: _____UF___ Bairro/Distrito:_____
Complemento/referência_____
E-mail:_____
Contatos: ( ) ___ ( ) ___

2 – ESCOLARIDADE

( ) Ensino Médio Completo
Ensino Superior. Formação: _____
Ensino Superior incompleto. Formação almejada: _____

3 – DOCUMENTAÇÃO

RG:____ Órgão Expedidor_____ Data de Exped. ___/___/__
CPF:_____ Título de Eleitor:_____ Zona:_____Seção_____
Carteira de reservista: _____

5 – ASSINATURA E DATA

Declaro que todas as informações prestadas à cima são verdadeiras.

_____
Assinatura do pré-candidato
_____
Assinatura do (a) recebedor (a) desta solicitação de inscrição

Morada Nova-CE ___ de ____ de 2017.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nome do Candidato: _____
RG: _____ CPF: _____
Função Solicitada: _____
Local de Trabalho: _____

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição do Candidato

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3B307E54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, autuada sob o nº. **2017.06.27.01-SMAS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGD - BOLSA), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **12 de Julho de 2017, às 09:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3456 1685.

Nova Olinda, 28 de Junho de 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A9CCBE39

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 91/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
MANOEL MESSIAS ALVES CHAVES
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agencia Nova Olinda-CE

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho através deste, requerer que seja providenciada a abertura de duas contas correntes em nome do

Município de Nova Olinda para recebimento das verbas de precatório advindas do **Processo Nº0023867-54.2004.4.05.8100** contas essas que deverão ser abertas com o seguinte nome e nas seguintes proporções:
Conta corrente 1 (um): Onde deverá ser depositada 60% da quantia liquida advinda do processo, esta de nome: 1- Sessenta por cento dos proventos líquidos advinda do Processo Nº 0023867-54.2004.4.05.8100;
Conta Corrente 2 (dois): Onde deverá ser depositada 40% da quantia liquida advinda do processo, esta de nome: 2- quarenta por cento dos proventos líquidos advinda do processo Nº 0023867-54.2004.4.05.8100.

I – Autorização de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE (CPF Nº 630.312.133-00)
Secretária de Finanças

ANTONIO CARNEIRO ARRAIS (CPF Nº 222.920.983-34)
Tesoureiro Municipal

II – Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

III – Poderes
Abrir contas de depósito;
Emitir Cheques;
Autorizar Cobrança;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Endossar Cheques;
Cancelar Cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – Conta Corrente;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar transferência para a mesma titularidade;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósitos;
Solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
Requisitar Talonário de cheque;
Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

IV- Da Publicidade

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 29 de junho de 2017.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:572B9E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CARLOS ALBERTO PAIVA,** portador do CPF Nº 415.180.553-20 do cargo de **DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:451C54EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS ALBERTO PAIVA,** portador do CPF Nº 415.180.553-20 para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO RADIODIFUSÃO** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FD906FF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06.29.001, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei No. 785/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional ESPECIAL no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.16.16.08.243.131 .2 298 2 24 - 3.1.90.11.00 – R$ 30.000,00
02.16.16.08.243.131 .2 298 2 24 - 3.1.90.13.00 – R$ 5.000,00
02.16.16.08.243.131 .2 298 2 24 - 3.1.91.13.00 – R$ 5.000,00
02.16.16.08.243.131 .2 298 2 24 - 3.3.90.14.00 – R$ 5.000,00
02.16.16.08.243.131 .2 298 2 24 - 3.3.90.30.00 – R$ 20.000,00
02.16.16.08.243.131 .2 298 2 24 - 3.3.90.33.00 – R$ 5.000,00
02.16.16.08.243.131 .2 298 2 24 - 3.3.90.36.00 – R$ 20.000,00
02.16.16.08.243.131 .2 298 2 24 - 3.3.90.39.00 – R$ 30.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 120.000,00
TOTAL: R$ 120.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.16.16.08.122.037.2 224 2 24 - 3.3.90.30.00 – R$ 15.000,00
02.16.16.08.122.037.2 224 2 24 - 3.3.90.36.00 – R$ 7.000,00
02.16.16.08.243.131.2 234 2 24 - 3.3.90.30.00 – R$ 10.000,00
02.16.16.08.243.131.2 234 2 24 - 3.3.90.36.00 – R$ 7.000,00
02.16.16.08.243.131.2 292 2 24 - 3.1.90.11.00 – R$ 10.000,00
02.16.16.08.243.131.2 292 2 24 - 3.3.90.36.00 – R$ 5.000,00
02.16.16.08.243.137.2 296 2 24 - 3.3.90.39.00 – R$ 8.000,00
02.16.16.08.244.137.2 231 2 24 - 3.3.90.36.00 – R$ 10.000,00
02.16.16.08.244.137.2 231 2 24 - 3.3.90.39.00 – R$ 7.000,00
02.16.16.08.244.137.2 262 1 01 - 3.3.90.39.00 – R$ 10.000,00
02.16.16.08.244.137.2 263 1 24 - 3.1.90.11.00 – R$ 15.000,00
02.16.16.08.244.137.2 263 2 24 - 3.3.90.36.00 – R$ 9.000,00
02.16.16.08.334.212.2 225 2 24 - 3.3.90.39.00 – R$ 7.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 120.000,00
TOTAL: 120.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:0C88646F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06.29.002, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei No. 771/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

GABINETE DO PREFEITO
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.90.14.00 – R$ 8.000,00
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 4.4.90.52.00 – R$ 165.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 173.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.1.91.13.00 – R$ 50.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 223.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.90.32.00 – R$ 4.000,00
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.90.48.00 – R$ 4.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 8.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01.06.06.13.392.307.2 220 1 01 - 3.3.90.39.00 – R$ 165.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 165.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01.10.10.04.122.037.2 237 1 01 - 3.1.90.13.00 – R$ 30.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 30.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
01.07.07.04.122.037.2 222 1 01 - 3.1.90.13.00 – R$ 20.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 223.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A9B0E068

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 97/2017

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:
Resolve conceder, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89, incisos e parágrafo único, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA**, RG: 99099007508 SSP-CE CPF: 267.892.303-78, admitida em 02 de junho de 1983, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo a função de Auxiliar Administrativo, inscrita sob a matrícula n° 0153, com proventos integrais, no valor de R$ 1.249,40 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 937,00
Quinquênio (30%)	R$ 312,40
Valor do benefício	R$ 1.249,40

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 29/06/2017

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

AMONIZA SILVA MIRANDA
Diretora da Previ Nova Olinda

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:80684DE1

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 98/2017

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:
Resolve conceder, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei n° 614/2010 – Regime Próprio de

Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89, incisos e parágrafo único, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA ZELIA MENEZES DE LIMA**, RG: 2015076574-0 SSP-CE CPF: 347.159.595-34, admitida em 01° de dezembro de 1984, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo a função de Agente Administrativo, inscrita sob a matrícula n° 0431, com proventos integrais, no valor de R$ 1.218,10 (hum mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 937,00
Quinquênio (30%)	R$ 281,10
Valor do benefício	R$ 1.218,10

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 29/06/2017

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

AMONIZA SILVA MIRANDA
Diretora da Previ Nova Olinda

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:B743E764

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 30 DE JUNHO DE 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/17**, cujo objeto é a Aquisição de Peças para Maquinas Pesadas para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12.07.2017 das 08:10 às 11:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 12.07.2017 às 11:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 30.06.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5A7B2EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **EDILSON ARAÚJO PAIVA**, portador do RG nº 197193290 e inscrita no CPF sob nº 546.594.343-20, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 22 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:9B473FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a seridor público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. ATRIBUIR a servidora pública efetiva, Sra. **LÚCIA PEREIRA ROSA ABREU**, atualmente lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, a função gratificada de simbologia **FG-4,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 22 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:66C65A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA FERNANDA DE SOUSA GOMES**, portador do RG nº 295381595 e inscrita no CPF sob nº 748.979.853-15, ao cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE EXECUÇÃO DE DIVISÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÕES DE CONTAS (CDA VII),** vinculado à Secretaria Municipal de

Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:BBF6B2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, 26 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício de nº 45/2017, enviado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a cessão da servidora pública municipal **MARIA MEDALHA MIRANDA E SOUSA**, cargo: auxiliar de serviços gerais, matrícula nº: 1938, pertencente ao quadro da administração direta, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na Comarca de Nova Russas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 26 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:3302657D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão das contas correntes constantes da relação em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:

I – **PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Art. 2º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ SEINFRA.
Poupança	PMNR/ SEINFRA II.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA	**443.833.843-49**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito;		
→ Autorizar cobrança;		
→ Requisitar talão de cheques;		
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;		
→ Retirar Cheques devolvidos;		
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;		
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;		
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;		
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;		
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;		
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;		
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;		
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;		
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;		
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Emitir comprovantes;		
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;		
→ Encerrar conta de depósito;		
→ Assinar formulários de dados cadastrais;		
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Fls. 02, parte integrante da Portaria Nº 337, de 26 de junho de 2017).

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

(Fls. 03, parte integrante da Portaria Nº 337, de 26 de junho de 2017).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 26 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 337 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

· **10.026-9 1409-5**
· **20.216-9 1409-5**
· **21.727-1 1409-5**
· **24.607-7 1409-5**
· **28.299-5 1409-5**
· **31.211-8 1409-5**
· **33.456-1 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:577683EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTÔNIA KÉLVIA LOPES RODRIGUES**, portadora do CPF nº 009.418.363-55 e RG nº 2015180890-7, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II)**, vinculada a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 28 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:D68DAFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA DE ABREU SOUZA**, portadora do CPF nº 029.998.053-73 e RG nº 2004023033065, ao cargo de provimento comissionado de **ASISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculada a Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 28 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:5B5B7292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340 , DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO CESANIR FEITOSA LAURINDO**, portador do CPF nº 381.936.803-59 e RG nº 091831, SSP/CE, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado a Secretaria da Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:02B0DA1A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2017/PMNR DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA ANTONIA DE SOUZA LIMA – Coordenadora da Atenção Básica** – a importância de **R$ 600,00** (Seiscentos reais) referente a **05 (cinco) diárias,** referente aos dias **10 a 14 de Julho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá participar de **Curso Básico de Vigilância Sanitária**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 29 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:3E2E2895

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 098/2017

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **LOURENA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 048.033.683-09, do cargo, em comissão, de Diretora do Hospital Municipal, Símbolo DESP, – responsável pelo corpo de enfermeiros - no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 23 de junho de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:844F150B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 827/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, artigo 72, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome: Erika Santiago de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Coordenador do Programa Bolsa Família
Nome: Danielle Antônia de Santiago
Cargo: Coordenadora do Programa

Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Denis Gledson Rios
Cargo: Assessor de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Educação
Nome: Silvani Nunes da Silva Mateus
Cargo: Professora

Secretaria Municipal de Cultura
Nome: Edvaldo Ferreira Lima Filho
Cargo: Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional ou área congênere
Nome: Irenilda Ivo de Lima Silva
Cargo: Agente administrativo

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Social Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:07698E60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – ESTADO DO CEARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – ESTADO DO CEARÁ, através da Sec.de Educ., Cult., Esp. e Juventude torna público o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 001/2017, conforme Lei11.947/2009 e Res. FNDE nº 38/2009, para Credenciamento de Grupos formais de Agric. Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os envelopes com projetos de venda e documentos de habilitação deverão ser entregue no Setor de Licitação a partir de 03 de Julho de 2017 até 24 de Julho de 2017 às 08:00 horas, sendo a data de abertura e análise no dia 24 de Julho de 2017 às 09:00 horas. O edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação – Prefeitura Municipal de Paramoti.

Paramoti-CE 29 de Junho de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F1A0D8BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Maria Anália Costa Paiva**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a

serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 17 (dias) do mês. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Maria Anália Costa Paiva.**
Data do Contrato: 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7C3C7C9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Francisca Alexsandra Santos Oliveira**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a serem prestados no escola bela vista neste Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 06 (seis) mês. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Francisca Alexsandra Santos Oliveira.**
Data do Contrato: 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:53AF8487

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **João Tabosa Filho**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **MOTORISTA** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **João Tabosa Filho.**
Data do Contrato: 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5CAE298A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150420.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20150324.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **ETNOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.** inscrita no CNPJ sob o nº **13.809.487/0001-08** – Objeto: **Contratação dos serviços de manutenção e conservação de pavimentação em pedra tosca nas diversas ruas do Município de Pindoretama/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **22/05/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 22 de Maio de 2017

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:71C3ED55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 029/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor José Erenilson Firmino de Sousa, lotado no Gabinete do Prefeito, com o cargo de Controlador Interno, para viajar a cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, para participar de "Reunião Técnica – Parcelamento INSS – MP 778/2017", promovida pela APRECE
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam(m) atribuída(s) 01 (uma) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 28 de junho de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:230615AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA AJUDA DE CUSTO PREVISTA NO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais, vem, nos termos do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Quixeré, bem como nos termos do Art. 70 e seguintes, combinado com o Art. 180 e seguintes, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixeré propor a presente resolução:
Art. 1º - A ajuda de custo destinada à compensação de despesas imprescindíveis ao comparecimento do Vereador à Sessão Ordinária, como transporte e alimentação, a qual é prevista no Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Quixeré, fica fixada no valor de R$ 100,00 (cem reais) por sessão ordinária, tendo a mesma característica meramente indenizatória.
Art. 2º - Farão jus à ajuda de custo os Vereadores que comprovadamente residam fora da Sede do Município de Quixeré.
§1º - Para provar que o Vereador reside fora da Sede do Município de Quixeré, será levado em consideração o endereço atual a qual encontra-se registrado na Justiça Eleitoral.
§2º - A ajuda de custo prevista no Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Quixeré destinasse apenas aos Vereadores que efetivamente residam fora da Sede do Município, e não ocasionalmente, devendo o Vereador entregar na secretaria da Câmara Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Quixeré que conste que o Vereador não possui imóvel residencial na Sede do Município.
§3º - Haja vista a ausência de Plano Diretor no Município de Quixeré, considera-se fora da Sede do Município toda e qualquer Comunidade que fique a uma distância superior a 5 (cinco) quilômetros da Câmara Municipal de Quixeré.

Art. 3º - O valor da ajuda de custo será concedido através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, cujo pagamento será feito até o término da sessão ordinária.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 28 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:88B092A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1042/2017, 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DAS MULTAS DE TRÂNSITO POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS MOTORISTAS DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI, e

CONSIDERANDO que o Poder Público é obrigado a propor ação regressiva contra servidores públicos, devendo a Administração regulamentar o assunto através de instrumento adequado.E que, reiteradas infrações deliberadas dos responsáveis pelo cometimento de multas de trânsito devem ser passíveis de sanção, podendo até dar ensejo a dispensa por justa causa ou até fundamentar suspensão contratual." (TCE/SC, prejulgado n. 1678); Compreendendo como correta a interpretação do Tribunal de Contas catarinense. As multas de trânsito são de responsabilidade legal do proprietário do veículo automotor (no caso, o Município), independentemente da culpa ou não do motorista. Entretanto, comprovada a conduta culposa do agente público, nasce o dever da Administração Pública restituir-se do prejuízo auferido, no exato sentido do artigo 37, § 6º, da Constituição Republicana: Art. 37. (…), § 6º – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

CONSIDERANDO, ainda, verificada a culpa do servidor, por negligência, imperícia ou imprudência, tem-se caracterizada sua responsabilidade em ressarcir os prejuízos do Poder Público decorrentes da infração de trânsito.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Servidor Público na condição de motorista dos veículos vinculados ao Poder Público Municipal obrigado a restituir a multa de trânsito que o mesmo tenha dado causa, sem prejuízo do procedimento administrativo. Para tanto, necessária à prévia instauração de processo administrativo contra o agente público responsável pela infração de trânsito, a fim de resguardar-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, em respeito ao artigo 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 2º – Fica o Motorista isento da cobrança regressiva quando a multa for proveniente de situação onde não há dolo ou culpa do servidor em sua conduta.

Parágrafo único – Caso, não constatada, a situação de excepcionalidade (verificada caso a caso), deverá o servidor ser condenado a restituir os valores ao erário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE**,** em 26 de JUNHO de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6FBCB770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.22.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2017 a 30.07.2017.

100093-4	Francisco Osvaldo Honorato	Técnico em Agropecuária	01.03.2015 a 28.02.2017
041379-8	José Leudes Freitas Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01.05.2016 a 30.04.2017
041394-1	Maria do Socorro de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2015 a 31.03.2016
041347-0	José Lopes Maia	Garí	01.06.2016 a 31.05.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6C4F7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.23.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Inês Alves Cardozo, cargo Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira, matrícula 060217-5, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2017 até 24 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3061FC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Zila Maria de Deus Araujo, cargo Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, matrícula 041308-9, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de junho de 2017 até 28 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:135A7F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.19.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Elisdenia de Sousa, cargo Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 122302-0, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 19 de junho de 2017 até 21 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:977D44E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.19.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Vicente José de Almeida, cargo Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, matrícula 041306-2, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2017 até 23 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3077129D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.19.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Misaelia Melo Vidal, cargo Técnica em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, matrícula 060262-0, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2017 até 18 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E400D67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 921/2017

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, na forma desta Lei.

Art. 2° O reajuste será de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), a incidir sobre os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Santa Quitéria, sem distinção de índice, conforme planilha expressa no ANEXO I que integra a presente Lei Municipal.

Art. 3° O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de janeiro de 2017.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, sendo a diferença referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio pagas em 1 (uma) parcela a ser efetuada no mês de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA AOS 20 DIAS DE JUNHO DE 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:D790C8F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 921/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **TOMÁS ANTONIO ALBUQUERUQE DE PAULA PESSOA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade RG nº 458704 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 059.465.733-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Manoel Alves, nº 318, Centro, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI MUNICIPAL Nº 921, de 20 de junho de 2017 - Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, e dá outras providências.**
O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE, 20 de junho de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal de Santa Quitéria – CE

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:EDC23E16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2017

Designa servidores para integrarem a Comissão de Gestão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de São Benedito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam designados, para integrarem a Comissão de Gestão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de São Benedito, os seguintes servidores:

I – PORFÍRIO MAGALHÃES NETO – CPF 117.041.013-87 - Médico Veterinário
II – FERNANDO FERREIRA GOMES – CPF 027.488.833-57 - Auxiliar de Inspeção
III – MARCELA MONTEIRO PESSOA – CPF 042.254.153-25 - Auxiliar Administrativo

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de São Benedito (CE), 29 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:25DC521C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL BRINCANDO COM O ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO SELETIVO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE
EDITAL Nº 02/2017

RESULTADO FINAL FASE 2 HOMOLOGAÇÃO
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: AGENTE RECREATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ULISSES DO NASCIMENTO MELO	10,00
2º	AFONSO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	10,00
3º	ANA KELLY LINO DO NASCIMENTO	10,00
4º	FRANCISCO RODOLFO MOURA JORGE	9,00
5º	LUCAS RODRIGUES DA CUNHA	9,00
6º	FRANCISCO SAMUEL ARAUJO ALVES	9,00
7º	RINA PAULA LOPES DE MEDEIROS	9,00
8º	JOÃO VITOR SOUSA LIMA	9,00
9º	LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA	9,00
10º	ROSANIO LOPES FERREIRA JUNIOR	8,00
11º	EVANIA MARIA MONTEIRO DE PAIVA	8,00
12º	ELISEUDA LIMA DA SILVA	8,00
13º	GISLANE RODRIGUES LIMA	8,00
14º	CIMONI MACEDO DA SILVA	8,00
15º	RENATA LIMA GONDIM	8,00
16º	WANDERLEY AMARO DE OLIVEIRA COSTA	8,00
17º	DAVILA FRANCO DA SILVA	8,00
18º	ALYSSON ARAUJO ALVES	8,00
19º	MARIA FLADIANA DA SILVA	8,00
20º	ANTONIA SANDRESSA FRANCO BASTOS	8,00

CARGO: DIRIGENTE DE POLO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	HERILDO GOMES RODRIGUES	10,00
2º	DANIELLY RODRIGUES PINHEIRO	9,00

CARGO: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	RAFAEL DE JESUS DA SILVA	10,00
2º	CHARLES DE SOUSA DE OLIVEIRA	10,00
3º	ORLANDA BASTOS DA SILVA	10,00
4º	LUIS CARLOS MARQUES NUNES	9,00
5º	ELIANE LOPES DE ANDRADE	9,00
6º	YAGO ARAUJO DE OLIVEIRA	9,00
7º	SANDRINNY SILVA RODRIGUES	8,00
8º	CARLOS RAMON DE PAIVA MARQUES	8,00

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Os candidatos aprovados deverão se apresentar no dia 30 de junho de 2017 Horário de funcionamento: de 8h às 12h e no dia 03 de julho de 2017 Horário de funcionamento: de 8h às 12h de 14h às 16h na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, Endereço: Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 65, bairro centro, São Benedito, Ceará, para confecção dos contratos temporários.

São Benedito-CE, em 29 de junho de 2017.

LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:67F2736B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Normatiza o Programa Saúde na Escola - PSE e institui o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, no Município, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído em âmbito municipal, o Programa Saúde na Escola – PSE e o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art.2º. São objetivos do Programa Saúde na Escola:

I-promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;

II-Articular as ações do Sistema Único de Saúde-SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;

III-Contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos;

IV-Contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos;

V-Fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;

VI-Promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes; e

VII-Fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo.

Art.3º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art.4º. O GTI Municipal tem como responsabilidade:

I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III Definir as escolas públicas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Municipal;

IV Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

IX Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X – Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art.5º. A composição do GTI Municipal se dará através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.6º. Fica revogado o Decreto Nº 044/2013, de 1º de novembro de 2013.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B48B5901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0796/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA, Motorista, mat. 0366, CPF 212.188.623-00, RG 1183037 SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Padre Clicério, nº 4823, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Maria Valdelice de Araújo,* com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no veículo Volare OSB 9475, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E17261EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0797/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Dimas Soares da Silva,* com destino ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$**

63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CB4D9C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0798/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora LIDUÍNA MAIA LIMA, Coordenadora de Gestão do SUAS, CPF 918.369.053-00, RG 20163033620 – SSP-CE, residente no Conjunto Costa e Silva, Nº 100, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Reunião Técnica sobre a Estrutura Orçamentária dos Fundos Municipais de Assistência Social – FNAS para o Exercício de 2018, junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do estado do Ceará - STDS, no dia 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7D2F1911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0799/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ÊNIO MAIA DA SILVA, Gerente de Núcleo de Finanças e Compras, mat. 4018, CPF 104.306.428-14, RG 147330087 – SSP-SP, residente a Rua Cap. José Rodrigues, nº 4949, Centro, lotado na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Reunião Técnica sobre a Estrutura Orçamentária dos Fundos Municipais de Assistência Social – FNAS para o Exercício de 2018, junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do estado do Ceará - STDS, no dia 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FA8F791A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0800/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA, Secretária do Trabalho e Ação Social, mat. 4570, CPF 275.618.013-00, RG 2001002382791 – SSP-CE, residente a Rua Tr. Antônio Pio, Nº. 101, Apto. 101, Centro, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Reunião Técnica sobre a Estrutura Orçamentária dos Fundos Municipais de Assistência Social – FNAS para o Exercício de 2018, junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do estado do Ceará - STDS, no dia 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:61957DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0801/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora LUANA JÉSSICA CHAVES, Coordenadora da Proteção Social Especial - CREAS, CPF 030.746.033-99, RG 2002030064470- 2ª VIA – SSP-CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 3891, Apto., Centro, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, nos dias 28 e 29 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 221,76 (duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:28C800FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0802/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora DEUCIRENE LINHARES LIMA, Enfermeira, mat. 4590, RG 2002030019912 SSP-CE, CPF 014.106.243-66, residente à Av. Antônio Alves Maia, Nº 93, Bairro 08 de Setembro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da 1ª Conferência Estadual da Saúde das Mulheres, na UNICAPE – Universidade do Parlamento Cearense, na Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres, nos dias 28 e 29 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6ABB4B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0803/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora JOZIMARA LINHARES DA SILVA, Enfermeira, mat. 4635, RG 2004030038409 SSP-CE, CPF 028.800.903-77, residente à Rua Davi D. Noronha, Nº 5846, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da 1ª Conferência Estadual da Saúde das Mulheres, na UNICAPE – Universidade do Parlamento Cearense, na Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres, nos dias 28 e 29 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BBBDB5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0804/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, o paciente *Simon Moisés M. Araújo,* com destino ao HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4781DFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0805/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA, Motorista, mat. 0246, RG 2005015099581 SSP-CE, CPF 311.120.723-49, residente a Rua Emília Chaves, nº 4134, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza–Ceará, conduzindo o Sr. *Antônio da Conceição Mendes,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4DFE967D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0785/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 037/2017, de 14 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, responsável por implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola - PSE:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- DIANA KERLEY CABÓ MAIA
(Secretária Municipal)

- ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO
(Coordenadora do Departamento de Atenção e Promoção à Saúde/PACS/PSF)

- SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA
(Enfermeira/NASF)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica:

- RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
(Secretário de Educação Básica)

- MARIA LUCIMAR SOARES DE MONTE
(Professora)

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E5EAB4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.06.23 - 0001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 03.05.01/2017 - SEOSP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CMN CONTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS JOSÉ SOARES CAMPOS, RAQUEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA E FRANCISCO DE ALMEIDA CHAVES NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: 279.637,53 (Duzentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0331.1.035 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTO E PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos provenientes do PMTN.
VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5340671B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LDO I - RECEITAS

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÕES	Realizada		Orçada		Prevista	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	72.782.280,81	84.257.130,13	81.940.027,60	85.627.328,84	89.480.558,64	93.507.183,78
Receita Tributária	4.048.783,38		1.963.185,60	2.051.528,95	2.143.847,75	2.240.320,90
Impostos	2.871.080,32	3.168.799,64	1.802.311,60	1.883.415,62	1.968.169,32	2.056.736,94
Taxas	230.740,50	185.439,62	160.874,00	168.113,33	175.678,43	183.583,96
Contribuição de Melhoria	946.962,56	1.018.698,89		-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	950.903,00	993.693,64	1.038.409,85	1.085.138,29
Contribuicões Sociais			950.903,00	993.693,64	1.038.409,85	1.085.138,29
Contribuicões Econômicas				-	-	-
Receita Patrimonial	568.835,78	397.565,38	374.240,00	391.080,80	408.679,44	427.070,01
Aplicações Financeiras	568.835,78	397.565,38	374.240,00	391.080,80	408.679,44	427.070,01
Outras Receitas Patrimoniais				-	-	-
Receita de Servicos	8.327,43	4.230,28	2.500,00	2.612,50	2.730,06	2.852,92
Transferências Correntes	67.924.080,03	82.967.213,43	78.469.113,00	82.000.223,09	85.690.233,12	89.546.293,61
Transferencias da União	31.968.581,67	46.747.425,76	37.981.026,00	39.690.172,17	41.476.229,92	43.342.660,26
Transferencias do Estado	7.736.391,42	7.600.849,11	9.117.878,00	9.528.182,51	9.956.950,72	10.405.013,51
Transferências de Convênios	1.639.320,26	1.301.250,97	560.209,00	585.418,41	611.762,23	639.291,53
Transferências Multigovernamentais	26.566.525,94	27.317.687,59	30.800.000,00	32.186.000,00	33.634.370,00	35.147.916,65
Transferências do Exterior				-	-	-
Transferências de Convênios				-	-	-
Transferencias Municipais	13.260,74		10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
Outras Receitas Correntes	232.254,19	888.121,04	180.086,00	188.189,87	196.658,41	205.508,04
Multa e Juros de Mora	64.541,57	75.269,26	90.500,00	94.572,50	98.828,26	103.275,53
Indenizacões e Restituicões	124.560,56	602.241,00	55.000,00	57.475,00	60.061,38	62.764,14
Receita da Dívida Ativa	43.152,06	210.610,78	34.586,00	36.142,37	37.768,78	39.468,37
Receitas Diversas				-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.918.794,46	2.793.413,40	6.302.023,00	6.585.614,04	6.881.966,67	7.191.655,17
Operações de crédito				-	-	-
Amortização de empréstimos				-	-	-
Alienações de Bens			50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
Transferência de Capital	1.918.794,46	2.793.413,40	6.252.023,00	6.533.364,04	6.827.365,42	7.134.596,86
Transferência de Convênio	1.918.794,46	2.793.413,40	6.252.023,00	6.533.364,04	6.827.365,42	7.134.596,86
Outras Receitas de Capital				-	-	-
DEDUÇÕES	5.800.908,10	6.438.776,81	7.321.400,60	7.650.863,63	7.995.152,49	8.354.934,35
Dedução Fundeb	5.800.908,10	6.438.776,81	7.321.400,60	7.650.863,63	7.995.152,49	8.354.934,35
TOTAL	68.900.167,17	80.611.766,72	80.920.650,00	84.562.079,25	88.367.372,82	92.343.904,59

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Cóntabil

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4B2F2422

GABINETE DO PREFEITO
LDO II - AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS

LRF, art 4º, § 2º, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016	% PIB = (I/PIB*100)	II - Metas Realizadas em 2016	% PIB = (I/PIB*100)	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	76.590.000,00	70,09	80.611.766,72	73,77	4.021.766,72	3,68
II - Receitas Primárias (I)	76.044.849,00	69,59	80.214.201,34	73,41	4.169.352,34	3,82

III - Despesa Total	76.590.000,00	70,09	75.085.752,17	68,71	(1.504.247,83)	-1,38
IV - Despesas Primárias (II)	76.265.000,00	69,79	74.761.065,13	68,42	(1.503.934,87)	-1,38
V - Resultado Primário (I - II)	(220.151,00)	(0,20)	5.453.136,21	4,99	5.673.287,21	5,19
VI - Resultado Nominal	16.473.933,88	15,08	1.660.973,05	1,52	(14.812.960,83)	-13,56
VII - Dívida Pública Consolidada	18.459.593,97	16,89	18.134.906,93	16,60	(324.687,04)	-0,30
VIII - Dívida Consolidada Líquida	16.473.933,88	15,08	19.490.332,95	17,84	3.016.399,07	2,76
Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF						
	ANO 2015					
PROJEÇÃO PIB (ESTADUAL)						109.275.000,00

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Cóntabil

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5AA3A771

GABINETE DO PREFEITO
LDO II - DESPESA

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada		Orçada		Prevista	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	65.513.876,77	68.444.760,80	69.479.950,00	72.606.547,75	75.873.842,40	79.288.165,31
Pessoal e Encargos Sociais	39.027.113,40	42.408.702,41	40.121.252,00	41.926.708,34	43.813.410,22	45.785.013,67
Juros e Encargos da Dívida				-	-	-
Outras Despesas Correntes	26.486.763,37	26.036.058,39	29.358.698,00	30.679.839,41	32.060.432,18	33.503.151,63
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.155.405,31	6.640.991,37	10.930.700,00	11.422.581,50	11.936.597,67	12.473.744,56
Investimentos	7.839.973,53	6.316.304,33	10.269.700,00	10.731.836,50	11.214.769,14	11.719.433,75
Inversões Financeiras			39.000,00	40.755,00	42.588,98	44.505,48
Amortização Financeira	315.431,78	324.687,04	622.000,00	649.990,00	679.239,55	709.805,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			510.000,00	532.950,00	556.932,75	581.994,72
TOTAL	73.669.282,08	75.085.752,17	80.920.650,00	84.562.079,25	88.367.372,82	92.343.904,59

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Cóntabil

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5C911BF9

GABINETE DO PREFEITO
LDO III- RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III- RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						1,00
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Orçado	Previsto		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	66.981.372,71	77.818.353,32	74.618.627,00	77.976.465,22	81.485.406,15	85.152.249,43
Receita Tributária	4.048.783,38	0,00	1.963.185,60	2.051.528,95	2.143.847,75	2.240.320,90
Receita de Contribuição	0,00	0,00	950.903,00	993.693,64	1.038.409,85	1.085.138,29
Receita Patrimonia	568.835,78	397.565,38	374.240,00	391.080,80	408.679,44	427.070,01
Aplicações Financeiras (II)	568.835,78	397.565,38	374.240,00	391.080,80	408.679,44	427.070,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	8.327,43	4.230,28	2.500,00	2.612,50	2.730,06	2.852,92
Transferências Correntes	67.924.080,03	82.967.213,43	78.469.113,00	82.000.223,09	85.690.233,12	89.546.293,61
Demais Receitas Correntes	232.254,19	888.121,04	180.086,00	188.189,87	196.658,41	205.508,04
(-)Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	5.800.908,10	6.438.776,81	7.321.400,60	7.650.863,63	7.995.152,49	8.354.934,35
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	66.412.536,93	77.420.787,94	74.244.387,00	77.585.384,42	81.076.726,71	84.725.179,42
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.918.794,46	2.793.413,40	6.302.023,00	6.585.614,04	6.881.966,67	7.191.655,17
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
Transferência de Capital	1.918.794,46	2.793.413,40	6.252.023,00	6.533.364,04	6.827.365,42	7.134.596,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.918.794,46	2.793.413,40	6.252.023,00	6.533.364,04	6.827.365,42	7.134.596,86
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	68.331.331,39	80.214.201,34	80.496.410,00	84.118.748,45	87.904.092,13	91.859.776,28
DESPESAS CORRENTES (X)	65.513.876,77	68.444.760,80	69.479.950,00	72.606.547,75	75.873.842,40	79.288.165,31
Pessoal e Encargos Sociais	39.027.113,40	42.408.702,41	40.121.252,00	41.926.708,34	43.813.410,22	45.785.013,67
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	26.486.763,37	26.036.058,39	29.358.698,00	30.679.839,41	32.060.432,18	33.503.151,63

DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	65.513.876,77	68.444.760,80	69.479.950,00	72.606.547,75	75.873.842,40	79.288.165,31
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	8.155.405,31	6.640.991,37	10.930.700,00	11.422.581,50	11.936.597,67	12.473.744,56
Investimentos	7.839.973,53	6.316.304,33	10.269.700,00	10.731.836,50	11.214.769,14	11.719.433,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	39.000,00	40.755,00	42.588,98	44.505,48
Amortização da Dívida (XIV)	315.431,78	324.687,04	622.000,00	649.990,00	679.239,55	709.805,33
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	7.839.973,53	6.316.304,33	10.308.700,00	10.772.591,50	11.257.358,12	11.763.939,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	510.000,00	532.950,00	556.932,75	581.994,72
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	73.353.850,30	74.761.065,13	80.298.650,00	83.912.089,25	87.688.133,27	91.634.099,26
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-5.022.518,91	5.453.136,21	197.760,00	206.659,20	215.958,86	225.677,01

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Cóntabil

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3AED441C

GABINETE DO PREFEITO
LDO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art 4º, § 2º, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	21.906.543,96	100,00	36.680.556,46	100,00	20.706.582,14	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	21.906.543,96	100,00	36.680.556,46	100,00	20.706.582,14	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balanço de Governo						

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Cóntabil

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:88CDD6D8

GABINETE DO PREFEITO
LDO IV- RESULTADO NOMINAL

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV- RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.459.593,97	18.134.906,93	19.275.592,58	20.488.027,35	21.776.724,27	23.146.480,23
DEDUÇÕES (II)	1.985.660,09	-	(1.230.528,00)	(649.235,24)	635.727,67	4.028.092,01
Ativo Disponível	6.187.152,98	3.317.988,77	3.707.160,69	3.915.862,19	4.149.042,59	4.395.350,33
Haveres Financeiros	136.273,96	328.988,71	337.560,34	1.024.802,78	2.408.398,46	5.906.059,79
(-) Obrigações Financeiras	4.337.766,85	5.002.403,50	5.275.249,03	5.589.900,22	5.921.713,38	6.273.318,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.473.933,88	18.134.906,93	20.506.120,58	21.137.262,59	21.140.996,60	19.118.388,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	16.473.933,88	18.134.906,93	20.506.120,58	21.137.262,59	21.140.996,60	19.118.388,21
RESULTADO NOMINAL	6.887.133,16	1.660.973,05	2.371.213,65	631.142,02	3.734,01	(2.022.608,39)
Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2014:	9.586.800,72					

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Cóntabil

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F2694584

GABINETE DO PREFEITO
LDO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS

LRF, art 4º, § 1º												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	84.562.079,25	80.382.204,61	77,35	111,10	88.367.372,82	84.103.333,79	80,82	113,27	92.343.904,59	87.946.575,80	84,43	109,98
Receitas Primárias (I)	84.118.748,45	79.960.787,50	76,95	110,52	87.904.092,13	83.662.408,04	80,39	112,68	91.859.776,28	87.485.501,22	83,99	109,41
Despesa Total	84.562.079,25	80.382.204,61	77,35	111,10	88.367.372,82	84.103.333,79	80,82	113,27	92.343.904,59	87.946.575,80	84,43	109,98
Despesas Primárias (II)	83.912.089,25	79.764.343,39	76,76	110,25	87.688.133,27	83.456.869,96	80,19	112,40	91.634.099,26	87.270.570,73	83,78	109,14
Resultado Primário (I - II)	206.659,20	196.444,11	0,19	0,27	215.958,86	205.538,08	0,20	0,28	225.677,01	214.930,49	0,21	0,27
Resultado Nominal	631.142,02	599.944,88	0,58	0,83	3.734,01	3.553,83	0,00	0,00	(2.022.608,39)	(1.926.293,70)	(1,85)	(2,41)
Dívida Pública Consolidada	18.459.593,97	17.547.142,56	16,89	24,25	21.776.724,27	20.725.920,12	19,92	27,91	23.146.480,23	22.044.266,88	21,16	27,57
Dívida Consolidada Líquida	16.473.933,88	15.659.632,97	15,07	21,64	21.140.996,60	20.120.868,56	19,33	27,10	19.118.388,21	18.207.988,77	17,48	22,77
Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF												
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se O seguinte cenário macroeconômico												

	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	10,67%	6,29%	4,50%	4,50%	4,50%	5,00%
PIB VAR.% REAL	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
	-1,80%	0,20%	1,70%	2,00%	2,50%	2,50%
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
PROJEÇÃO PIB (Estadual) R$ mlhares	109.275.000	109.277.186	109.295.763	109.317.622	109.344.951	109.372.287
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	66.981.372,71	71.379.578,51	74.618.627,00	76.110.999,54	78.013.774,53	79.964.118,89

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Cóntabil

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:84247509

GABINETE DO PREFEITO
LDO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art 4º, § 2º, inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	68.900.167,17	80.611.766,72	17,00	80.920.650,00	0,38	84.562.079,25	4,50	88.367.372,82	4,50	92.343.904,59	4,50
Receitas Primárias (I)	68.331.331,39	80.214.201,34	17,39	80.496.410,00	0,35	84.118.748,45	4,50	87.904.092,13	4,50	91.859.776,28	4,50
Despesa Total	73.669.282,08	75.085.752,17	1,92	80.920.650,00	7,77	84.562.079,25	4,50	88.367.372,82	4,50	92.343.904,59	4,50
Despesas Primárias (II)	73.353.850,30	74.761.065,13	1,92	80.298.650,00	7,41	83.912.089,25	4,50	87.688.133,27	4,50	91.634.099,26	4,50
Resultado Primário (I - II)	(5.022.518,91)	5.453.136,21	(208,57)	197.760,00	(96,37)	206.659,20	4,50	215.958,86	4,50	225.677,01	4,50
Resultado Nominal	6.887.133	1.660.973	(75,88)	2.371.213,65	42,76	631.142,02	(73,38)	3.734,01	(99,41)	(2.022.608,39)	(54.267,26)

Dívida Pública Consolidada	18.459.593,97	18.134.906,93	(1,76)	19.275.592,58	6,29	20.488.027,35	6,29	21.776.724,27	6,29	23.146.480,23	6,29
Dívida Consolidada Líquida	16.473.933,88	18.134.906,93	10,08	20.506.120,58	13,08	21.137.262,59	3,08	21.140.996,60	0,02	19.118.388,21	(9,57)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	65.055.393,42	76.048.836,53	0,73	76.607.639,88	0,73	80.382.204,61	4,93	84.103.333,79	4,63	87.946.575,80	4,57
Receitas Primárias (I)	64.518.299,87	75.673.774,85	0,70	76.206.011,55	0,70	79.960.787,50	4,93	83.662.408,04	4,63	87.485.501,22	4,57
Despesas Total	69.558.381,72	70.835.615,25	8,15	76.607.639,88	8,15	80.382.204,61	4,93	84.103.333,79	4,63	87.946.575,80	4,57
Despesas Primárias (II)	69.260.551,69	70.529.306,73	7,78	76.018.792,01	7,78	79.764.343,39	4,93	83.456.869,96	4,63	87.270.570,73	4,57
Resultado Primário (I - II)	(4.742.251,83)	5.144.468,12	(96,36)	187.219,54	(96,36)	196.444,11	4,93	205.538,08	4,63	214.930,49	4,57
Resultado Nominal	6.502.816,69	1.566.955,71	43,26	2.244.829,73	43,26	599.944,88	(73,27)	3.553,83	(99,41)	(1.926.293,70)	(54.303,37)
Dívida Pública Consolidada	17.429.509,93	17.108.402,76	6,66	18.248.217,91	6,66	19.475.311,17	6,72	20.725.920,12	6,42	22.044.266,88	6,36
Dívida Consolidada Líquida	15.554.653,84	17.108.402,76	13,47	19.413.159,69	13,47	20.092.454,94	3,50	20.120.868,56	0,14	18.207.988,77	(9,51)
Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF											

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
ÍNDICE INFLAÇÃO%	5,91%	6,00%	5,63%	5,20%	5,07%	5,00%
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
INDICE PARA DEFLAÇÃO	1,06	1,06	1,06	1,05	1,05	1,05

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Cóntabil

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:49163E48

